

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ

AVENIDA ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

CAPA DO PROCESSO

N.º do Processo.: 043/2020

Modalidade.: DISPENSA

Nr. Licitação.: 12/2020

Objeto.: Aquisição emergencial de Termômetro Infravermelho necessário para a aferição de temperatura que será destinado a pacientes, profissionais e munícipes, face à pandemia de COVID-19.

Empresa Vencedora

LIMA & COLLA LTDA



SOLICITAÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

Solicitação Nº: 20/2020

Cód. da Solicitação: 7876

Data: 26/05/2020

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
De: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL

Veículo: 0 -

Placa:

Requerente: **MARCIA TEREZA WAGNER**

Assunto:

TERMÔMETRO INFRATERMELHO

Justificativa:

TENDO EM VISTA AO AGRAVAMENTO DA SITUAÇÃO COM RELAÇÃO AO COVID-19, NOS MUNICÍPIOS QUE FAZEM DIVISA COM O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ, ONDE NA DATA DE 26 DE MAIO, NA CIDADE DE DOURADOS FORAM CONFIRMADOS +28 (VINTE E OITO) CASOS, DANDO MARGEM NA PROJEÇÃO PARA LOGO ULTRAPASSAR A CIDADE DE CAMPO GRANDE NO INÍCIO DE JUNHO. TAL SITUAÇÃO NOS PREOCUPA TAMBÉM O AVANÇO EM PONTA PORÃ, COM + 5 (CINCO) CASOS CONFIRMADOS, DISPARANDO UM ALERTA, TENDO EM VISTA A PROXIMIDADE COM AS CIDADES MENCIONADAS.

O AUMENTO DE CASOS VEM TOMANDO DIMENSÕES PREOCUPANTES NOS LEVANDO A ADOTAR MEDIDAS PARA AUMENTAR A SEGURANÇA NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE, ASSIM COMO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE TEM ATENDIMENTO DIRETO COM AS FAMÍLIAS

DOTAÇÃO(ÕES):

Reduzido: 26 - 02.012-08.244.0015.2089-3.3.90.30.00.0.129 - F. Recursos: 129 - S.Elemento: 99 - Desdob.: 0

Item	Código	Nome Produto/Serviço	Quant.	Unidade
1	13545	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL FRONTAL INFRATERMELHO SEM CONTATO	5	un

1 produto/serviço impresso(s).

QTDE. TOTAL DOS ITENS: 5

Requerente



SOLICITAÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

Solicitação Nº: 18/2020

Cód. da Solicitação: 7877

Data: 26/05/2020

Para: COMPRAS E LICITAÇÃO

Veículo: 0 -

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Placa:

Requerente: VERIDIANE ANDREA DALBOSCO

Assunto:

TERMÔMETRO INFRAVERMELHO

Justificativa:

TENDO EM VISTA AO AGRAVAMENTO DA SITUAÇÃO COM RELAÇÃO AO COVID-19, NOS MUNICÍPIOS QUE FAZEM DIVISA COM O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ, ONDE NA DATA DE 26 DE MAIO, NA CIDADE DE DOURADOS FORAM CONFIRMADOS +28 (VINTE E OITO) CASOS, DANDO MARGEM NA PROJEÇÃO PARA LOGO ULTRAPASSAR A CIDADE DE CAMPO GRANDE NO INÍCIO DE JUNHO. TAL SITUAÇÃO NOS PREOCUPA TAMBÉM O AVANÇO EM PONTA PORÃ, COM + 5 (CINCO) CASOS CONFIRMADOS, DISPARANDO UM ALERTA, TENDO EM VISTA A PROXIMIDADE COM AS CIDADES MENCIONADAS.

O AUMENTO DE CASOS VEM TOMANDO DIMENSÕES PREOCUPANTES NOS LEVANDO A ADOTAR MEDIDAS PARA AUMENTAR A SEGURANÇA NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE, ASSIM COMO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE TEM ATENDIMENTO DIRETO COM AS FAMÍLIAS E NA ÁREA DO ATENDIMENTO NA SEDE DA PREFEITURA, SETOR DE LICITAÇÃO, TRIBUTAÇÃO, QUE DESENVOLVE ATIVIDADE DIRETA COM PESSOAS.

DOTAÇÃO(ÕES):

Reduzido: 47 - 02.005-04.123.0003.2004-3.3.90.30.00.0.100 - F. Recursos: 100 - S.Elemento: 99 - Desdob.: 0

Item	Código	Nome Produto/Serviço	Quant.	Unidade
1	13545	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL FRONTAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO	5	un

1 produto/serviço impresso(s).

QTDE. TOTAL DOS ITENS: 5

[assinatura]
Requerente



SOLICITAÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

Solicitação Nº: 458/2020

Cód. da Solicitação: 7875

Data: 26/05/2020

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Veículo: 0 -

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Placa:

Requerente: ALCIONEIDE APARECIDA TAMANHO

Assunto:

TERMÔMETRO INFRAVERMELHO

Justificativa:

TENDO EM VISTA AO AGRAVAMENTO DA SITUAÇÃO COM RELAÇÃO AO COVID-19, NOS MUNICÍPIOS QUE FAZEM DIVISA COM O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ, ONDE NA DATA DE 26 DE MAIO, NA CIDADE DE DOURADOS FORAM CONFIRMADOS +28 (VINTE E OITO) CASOS, DANDO MARGEM NA PROJEÇÃO PARA LOGO ULTRAPASSAR A CIDADE DE CAMPO GRANDE NO INÍCIO DE JUNHO. TAL SITUAÇÃO NOS PREOCUPA TAMBÉM O AVANÇO EM PONTA PORÃ, COM + 5 (CINCO) CASOS CONFIRMADOS, DISPARANDO UM ALERTA, TENDO EM VISTA A PROXIMIDADE COM AS CIDADES MENCIONADAS.

O AUMENTO DE CASOS VEM TOMANDO DIMENSÕES PREOCUPANTES NOS LEVANDO A ADOTAR MEDIDAS PARA AUMENTAR A SEGURANÇA NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE.

DOTAÇÃO(ÕES):

Reduzido: 196 - 02.011-10.122.0019.2100-3.3.90.30.00.0.131 - F. Recursos: 131 - S.Elemento: 99 - Desdob.: 0

Item	Código	Nome Produto/Serviço	Quant.	Unidade
1	13545	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL FRONTAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO	10	un

1 produto/serviço impresso(s).

QTDE. TOTAL DOS ITENS: 10

Requerente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Processo Nº 043
Folhas Nº 05
Assinatura

Ofício nº 71/2020

Laguna Carapã 26 de maio de 2020

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E GABINETE DO PREFEITO

PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS

Solicita-se ao Setor de Compras proceder a abertura de processo para aquisição de insumos tais como:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	UN	ÓRGÃO	QTDE
1	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL FRONTAL INFRATERMELHO SEM CONTATO	UN	SAÚDE	10
			ASSISTÊNCIA	5
			ADMINISTRAÇÃO /GABINETE	5

O produto será utilizado no Hospital Municipal, nas Unidades Básicas de Saúde, pela Assistência Social e pela Secretaria de Administração e Finanças, pois será necessário para a aferição de temperatura de pacientes, profissionais e munícipes e que possam estar acometidos pelo COVID-19.

Tendo em vista ao agravamento da situação com relação ao COVID-19, nos municípios que fazem divisa com o Município de Laguna Carapã, onde na data de 26 de maio, na cidade de Dourados foram confirmados +28 (vinte e oito) casos, dando margem na projeção para logo ultrapassar a cidade de Campo Grande no início de junho. Tal situação nos preocupa também o avanço em Ponta Porã, com + 5 (cinco) casos confirmados, disparando um alerta, tendo em vista a proximidade com as cidades mencionadas.

O aumento de casos vem tomando dimensões preocupantes nos levando a adotar medidas para aumentar a segurança no desenvolvimento das atividades na



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br

[Handwritten signatures]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

área da saúde, assim como na assistência social que tem atendimento direto com as famílias e na área do atendimento na sede da Prefeitura, setor de licitação, tributação, que desenvolve atividade direta com pessoas.

Para isso é necessário, de forma bem rápida aparelhar e dar suporte na segurança aos servidores que trabalham área administrativa da Prefeitura, assim como a população e visitantes.

Segue em anexo:

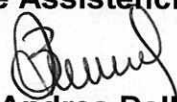
- a) Projeto Básico;
- b) Pesquisas de preços realizadas.

Face ao exposto, em conjunto estamos **solicitando que seja o presente expediente enviado ao Setor de Compras para abertura do processo de dispensa de licitação fulcrada nos arts. 4º a 4º-I da Lei nº. 13.979/2020 (combinados, subsidiariamente, com o art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/1993)**, tendo como objeto a aquisição emergencial de termômetro que será necessário para a proteção dos colaboradores e profissionais que trabalham tanto na área da saúde, da assistência social e na área administrativa do Município de Laguna Carapã, face à pandemia de COVID-19.

Laguna Carapã/MS, 26 de maio de 2020.


Alcioneide Yamanho
Secretária de Saúde


Marcia Tereza Wagner
Secretaria de Assistência Social


Veridiane Andrea Dalbosco
Gabinete do Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Processo Nº 043
Folhas Nº 07
Assinatura: 

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Aquisição emergencial de Termômetro Infravermelho necessário para a aferição de temperatura que será destinado aos profissionais, munícipes e visitantes, face à pandemia de COVID-19, conforme especificações constantes neste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Devido a necessidade de aquisição de insumos dar-se-á devido a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que vivemos uma **pandemia do novo coronavírus**, chamado de Sars-Cov-2. Desse modo com o avanço do vírus no Brasil, o Ministério da Saúde anunciou recomendações que as autoridades e a população em geral devem adotar dentre estas medidas de prevenção e higiene. O objetivo é e evitar um crescimento acelerado no ritmo de casos confirmados. O Ministério da Saúde somou 374.898 infecções pelo vírus até o dia 25 de maio.

A situação com relação ao COVID-19, nos municípios que fazem divisa com o Município de Laguna Carapã, onde na data de 26 de maio, na cidade de Dourados foram confirmados +28 (vinte e oito) casos, dando margem na projeção para logo ultrapassar a cidade de Campo Grande no início de junho. Tal situação nos preocupa também o avanço em Ponta Porã, com + 5 (cinco) casos confirmados, disparando um alerta, tendo em vista a proximidade com as cidades mencionadas.

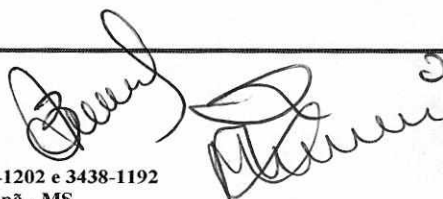
2.2 Em atendimento aos profissionais da área, munícipes e visitantes existe extrema necessidade de aquisição dos termômetros, em consonância com a Lei Federal nº 13.979/2020, ao Decreto Estado nº 15.396 de 19 de março de 2020, prevendo situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, Covid-19.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DO OBJETO

3.1. O material deverá ser conforme tabela abaixo:



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Processo Nº 043
Folha Nº 09
Assinatura:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	UN	ÓRGÃO	QTDE
1	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL FRONTAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO	UN	SAÚDE	10
			ASSISTÊNCIA	5
			ADMINISTRAÇÃO/GABINETE	5

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O produto descrito acima deverá ser entregue, no horário das 07:00 as 13:00, de segunda a sexta-feira. As entregas dos Termômetros deverão ser imediatas, em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra acompanhada da Nota de Empenho, nos seguintes endereços:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde de Laguna Carapã na Rua Edson Lolli Ghetti, nº 521 - Centro - Laguna Carapã, MS - CEP: 79920-000;
- ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social na Rua João Lourenço de Lima. Nº 714 - Centro - Laguna Carapã, MS - CEP: 79920-000;
- ✓ Secretaria de Administração e Finanças na Avenida Erva Mate, nº 650 - Centro - Laguna Carapã, MS - CEP: 79920-000.

4.2. Caso seja detectado, quando da entrega, que o produto não atende às especificações técnicas previstas, poderá o Município de Laguna Carapã, rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a sua substituição no prazo até **02 (dois)** dias, contados da notificação;

4.3 Todos os produtos deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições quando da recepção pelo fiscal do contrato e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

4.3.1 Os produtos deverão conter na sua embalagem a marca, procedência e o prazo de validade.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATA



AV. Erva Mate N.º 650 -Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



Processo Nº 043
Folhas Nº 09
Assinatura R

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

5.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

5.1.1 Indicar, quando da retirada da nota de empenho/emissão do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação, qualquer que seja seu endereço;

5.1.2 Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Projeto Básico;

5.1.3 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

5.1.4 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Município, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

5.1.5 Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

5.1.6 Entregar os materiais, objeto deste Projeto Básico, livre de quaisquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para entrega do objeto.

5.1.7 Responsabilizar o fabricante e o importador por garantir a qualidade a segurança e a eficácia dos produtos fabricados e conformidade com a Resolução - RDC nº 356, de 23/03/20, expedida pela Anvisa.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 Além das obrigações resultantes da aplicação a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

6.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Projeto;

6.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Projeto Básico e dos termos de sua proposta;



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 - Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br - site: www.lagunacarapa.ms.gov.br

[Handwritten signatures]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Processo Nº 043
Folhas Nº 10
Assinatura D

6.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4 Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte o material entregue fora da especificação ou com problemas;

6.1.6 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

7.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Projeto Básico;

7.3. A fiscalização exercida pelo Fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do item deste Projeto.

8. CONDIÇÕES E SUPORTE PARA PAGAMENTO

8.1. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho/Contrato e os dados bancários da empresa;

8.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 - Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br - site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Processo Nº 043
Folhas Nº 11
Assinatura

8.3. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual;

9. SANÇÕES

9.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser sancionada com aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 2% a 10 % do valor do contrato;
- b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município de Laguna Carapã ou outro órgão da administração pública, por período não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATORIA

10.1 A presente contratação está fundamentada nas normas e procedimentos administrativos prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA idoneidade para contratar com o Município de Laguna Carapã.

10.2 A presente aquisição será processada por meio de dispensa de licitação, fundamentada na Lei n. 13.979.20, especialmente em seu art. 4º, transcrito abaixo:

Art. 4º. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus de que trata esta Lei.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto desta dispensa estão previstos na Dotação Orçamentária:

196.02.011.2100.10.122.0019-3.3.90.30.00.00.131 – Material de Consumo;



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br

[Handwritten signatures]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Processo Nº 043
Folhas Nº 12
Assinatura 

47.02.005.2004.04.123.0003-3.3.90.30.00.00.100 – Material de Consumo;
26.02.012.2089.08.244.0015-3.3.90.30.00.00.100 – Material de Consumo.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.2. Fica designado para fiscal da contratação o Sr. Danilo José Pagnussat (Saúde), Sra. Sirlene Heicheberg (Assistência Social) e a Sra. Adrieli dos Santos Lima (Administração e Finanças)



AV. Erva Mate N.º 650 -Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br

Processo Nº 043

Assinatura:



À Prefeitura Municipal de Laguna Carapã

Orçamento para compra imediata

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Valor unit.	Total
1	20	Termômetro digital frontal infravermelho sem contato	R\$600,00	R\$ 12.000,00
Total				R\$ 12.000,00

Drogarias Bem Popular Brasil – Avenida Brasil 2987 CEP: 79904-672

Ponta Porã – MS

João Carlos B. de Lima

01.576.610/0001-09

Linn. O. C. S. Ind. ME.

**Avenida Brasil, nº 2387 - Centro
Cep 79000-000 - Ponta Porã - MS**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIMA & COLLA LTDA
CNPJ: 01.576.610/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:44:37 do dia 26/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2020.

Código de controle da certidão: **093C.74F2.2310.E079**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 01.576.610/0001-09
Razão Social: LIMA & COLLA LTDA-ME
Endereço: AV BRASIL 2987 / CENTRO / PONTA PORA / MS / 79900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

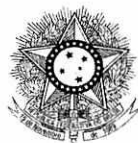
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2020 a 05/07/2020

Certificação Número: 2020030802165839887831

Informação obtida em 29/05/2020 11:14:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIMA & COLLA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.576.610/0001-09
Certidão nº: 12345966/2020
Expedição: 29/05/2020, às 11:18:21
Validade: 24/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIMA & COLLA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.576.610/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS
CNPJ 05.746.444/0001-94 I.E. 90289595-00
Av. Londrina, 4572 | CEP 87502-250 | Umuarama | Paraná
Fone/Fax: (44) 3623-3591 | adm@cirurgicaparana.com.br | www.cirurgicaparana.com.br

Processo Nº 043
Folha Nº 17
Assinatura Assin

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

ORÇAMENTO PARA COMPRA IMEDIATA

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	15	UND	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL FRONTAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO	650,00	9.750,00
					R\$ 9.750,00

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A COMBINAR

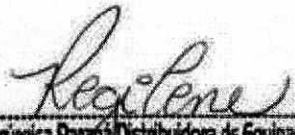
PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS: 15 DIAS

FRETE CIF

VALIDADE DA PROPOSTA: 28/05/2020

UMUARAMA 26 DE MAIO DE 2020.

**NÃO GARANTIMOS ESTOQUE DOS ITENS DA COTAÇÃO
APÓS A VALIDADE DA PROPOSTA**


Cirúrgica Paraná Distribuidora de Equipamentos Ltda.

CNPJ: 05.746.444/0001-94
ICMS: 902.83535-00
CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA,
IMPORTADORA E EXPORTADORA DE
EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
AVENIDA LONDRINA, 4572
ZONA II - CEP 87502-250
UMUARAMA - PARANÁ



FARMÁCIA MORIFARMA

Disk Entregas Tel.: 3431-5001

Rua Marechal Floriano, 2290 - Centro - Cep.79.904-632 - Ponta Porã - MS

CONTROLE INTERNO

Date:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

Endereco:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
10	FERMOMENTO INFRAVIELENTELO (672.00)	6720.00
09.000.663/0001-80		
Trindade & Souza Ltda		
Rua Marechal Floriano, nº 2200 - Centro [Cap 79900-000 - Ponta Porã - MS]		
Não Vale Como Recibo		TOTAL R\$ 6720.00

Martins Draft 3431-45-45

Martins Draft 3431-45-15

Processo Nº 043
Folhas Nº 18
Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Processo Nº 043
Folhas Nº 19
Assinatura [assinatura]

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Laguna Carapã, atendendo à demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, e conforme justificativa apresentada no início do processo.

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa LIMA & COLLA LTDA, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), levando -se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo. Como regra geral, o critério de *menor preço* deve presidir a escolha do adjudicatário direto, sendo que o meio de o aferir está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão, verificamos, como já foi dito, que se trata de situação pertinente à dispensa de licitação.

De acordo com as diretrizes do e. Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que, nos casos de dispensa e inexigibilidade, seja obedecida a coleta de preços, que, por analogia, deve obedecer ao procedimento da modalidade convite, a qual exige no mínimo 03 (três) licitantes.

De acordo com a Lei nº. 8.666/1993, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que o possuir, sendo certo que a Administração



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br

[assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Processo Nº 043
Folhas Nº 20
Assinatura [assinatura]

tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei nº. 8.666/1993. Porém, ***excepcionalmente***, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e a Lei nº. 13.979/2020 prevêm a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos (vide arts. 28 a 31, c/c o art. 32, §1º, da Lei nº. 8.666/1993, e art. 4º-F da Lei nº. 13.979/2020).

A propósito, há recomendação do e. Tribunal de Contas da União nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). (Acórdão 260/2002-TCU-Plenário).

Ademais, a Resolução TCE/MS nº. 88/2018 prevê a obrigatoriedade de apresentação de "proposta do fornecedor ou prestador, juntamente com os documentos relativos à habilitação fiscal e trabalhista" para os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, conforme sub-anexo 3.1, alínea 'b', item '7'" (TCE-MS, 2018, s.p.).

Resta deixar consignado que **a contratada demonstrou o necessário no que tange à sua habilitação**, conforme consta nos autos. Ademais, em relação aos preços, verifica-se que estes estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br

[assinatura]



Processo Nº 043
Folhas Nº 21
Assinatura

[Handwritten signature]

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Assim, a empresa escolhida neste processo, para sacramentar a contratação do objeto pretendido, a partir das pesquisas de preços e apresentação de todos os documentos relativos a habilitação jurídica e fiscal e trabalhista, conforme documentos em anexo, foi:

[Handwritten signature]
Manoel Anderson B. de Lavor
Secretário de Administração e Finanças



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
AVENIDA ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Processo Nº 043
Folhas Nº 22
Assinatura Q

MAPA COMPARATIVO

COTAÇÃO NR.º : 1297

FORNECEDOR: 744 - LIMA & COLLA LTDA

Código	Descrição	Qtde	Vr.Unit	Vr. Total
13545	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL FRONTAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO	20,0000	R\$ 600,000000	R\$ 12.000,00

Qtde.....: 1,00

Soma.....: R\$ 12.000,00

FORNECEDOR: 1392 - CIRÚRGICA PARANA DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE

Código	Descrição	Qtde	Vr.Unit	Vr. Total
13545	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL FRONTAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO	20,0000	R\$ 650,000000	R\$ 13.000,00

Qtde.....: 1,00

Soma.....: R\$ 13.000,00

FORNECEDOR: 1854 - TRINDADE & SOUZA LTDA

Código	Descrição	Qtde	Vr.Unit	Vr. Total
13545	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL FRONTAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO	20,0000	R\$ 672,000000	R\$ 13.440,00

Qtde.....: 1,00

Soma.....: R\$ 13.440,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
CNPJ: 01.989.813/0001-19
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Processo Nº 043
Folhas Nº 23
Assinatura [assinatura]

SOLICITAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Prezado Senhor

Solicitamos a verificação e especificação das dotações orçamentárias disponíveis para o seguinte objeto.

Objeto:

Aquisição emergencial de Termômetro Infravermelho necessário para a aferição de temperatura que será destinado a pacientes, profissionais e munícipes, face à pandemia de COVID-19.

LAGUNA CARAPÃ - MS, 27/05/2020

MANOEL ANDERSON. B DE LAVOR
Secretário Municipal de Adm e Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
CNPJ: 01.989.813/0001-19
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Processo Nº 043
Folhas Nº 24
Assinatura 

VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Atendendo a solicitação da Comissão Permanente de Licitações, informamos que existem dotações orçamentárias disponíveis nas dotações especificadas, para o seguinte objeto:

Objeto:

Aquisição emergencial de Termômetro Infravermelho necessário para a aferição de temperatura que será destinado a pacientes, profissionais e munícipes, face à pandemia de COVID-19.

Dotação Orçamentária:

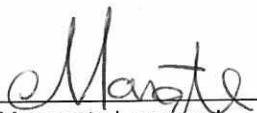
02.005-04.123.0003.2004-3.3.90.30.99.0.1.00.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.011-10.122.0019.2100-3.3.90.30.99.0.1.31.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.012-08.244.0015.2089-3.3.90.30.99.0.1.29.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

- ☒ Existe Dotação Orçamentária
☐ Não existe Dotação Orçamentária

LAGUNA CARAPÃ - MS, 27 de maio de 2020.


Margarete Lorenzoni
Contadora



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Processo Nº 043
Folhas Nº 25
Assinatura 

PARECER JURÍDICO

Processo nº 043/2020
Dispensa nº 012/2020

O processo de dispensa em epígrafe foi iniciado com expediente apresentado pela Secretaria de Saúde, Secretaria Administração e Finanças e Secretaria Assistência Social do Município de Laguna Carapã/MS.

É o breve relatório. Passo ao parecer.

1. Da dispensa de licitação e de seus requisitos procedimentais

Pois bem. Compulsando a situação fática, é possível constatar que há verdadeira emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus). Assim, como já explanado à exaustão na justificativa colacionada, o surto é originário da China e foi sucedido pela "[...] detecção de casos em diversos países, acometendo principalmente adultos acima de 60 anos e portadores de co-morbidades[. Assim,] **a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, o surto como sendo uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII)**" (SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. *Documento Científico: Novo Coronavírus (COVID-19)*, Porto Alegre, n. 14, fev. 2020, grifo nosso).

Além disso, no que se refere ao Brasil, epicentro da doença na América Latina gritante a constatação de que existi 374.898 (trezentos e setenta e quatro mil oitocentos e noventa e oito) casos confirmados, bem como 23.473 (vinte e três mil quatrocentos e setenta e três) mortes. No Estado de Mato Grosso do Sul, por sua vez, teria havido o registro de 1.023 (um mil e vinte e três) casos até o boletim



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Processo Nº 043
Folhas Nº 26
Assinatura 

emitido no dia 25 de maio de 2020 (MINISTÉRIO DA SAÚDE. *Coronavírus*:23.473 mortes e 374.898 casos confirmados. Brasília: Agência Saúde, 2020. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/noticias>. Acesso em: 26 maio de 2020). Logo, se está diante de situação preocupante, capaz de deflagrar as medidas necessárias de enfrentamento nesta municipalidade.

Dentre as medidas necessárias para a adequada resposta à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus), cita-se a relevância das contratações públicas. Assim, os arts. 4º a 4º-I da Lei nº. 13.979/2020:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de



AV. Erva Mate N.º 650 -Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br





Processo Nº 043
Folhas Nº 27
Assinatura


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 - Laguna Carapã - MS
Email:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br - site: www.lagunacarapa.ms.gov.br





Processo Nº 043
Folhas Nº 28
Assinatura


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterà: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS

Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br





Processo Nº 043
Folhas Nº 29
Assinatura
a

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e
(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
[...]

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS

Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



Processo Nº 043
Folhas Nº 30
Assinatura

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (BRASIL, 2020, s.p., grifo nosso).

Nesse mesmo viés, a título de exemplificação da situação em que se encontra a pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) nos diferentes rincões do território nacional, cita-se o Decreto Estadual nº. 15.396/2020:

[...] Declara, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0), amplia as medidas de prevenção a serem adotadas no território sulmato-grossense, e dá outras providências.

Art. 3º O Poder Executivo Estadual poderá proceder à aquisição direta de bens e à contratação direta de obras e de serviços imprescindíveis ao desenvolvimento das ações de combate à pandemia, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, e do art. 9º da Decreto Estadual nº 15.391, de 2020, com dispensa do processo regular de licitação, considerada a urgência da situação vigente.

Parágrafo único. Para a aquisição direta de bens e a contratação direta de obras e de serviços com dispensa de licitação de que trata o caput deste artigo, deverá ser observado o art. 26, parágrafo único, incisos I a IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. (MATO GROSSO DO SUL, 2020, s.p.).

Tem-se, então, o seguinte: (i) situação completamente fora do âmbito de ação da Administração, decorrente de infecção pandêmica; (ii) urgência concreta e efetiva, uma vez que a ausência de insumos de prevenção e diagnóstico agravaria a possibilidade de contágio na urbe – e, por sua vez, a carência de bens e serviços no cuidado de enfermos poderia ocasionar óbitos e o completo caos da saúde a nível municipal –; (iii) o risco é concreto e iminentes, haja vista que o COVID-19 (Novo Coronavírus) tem se demonstrado altamente contagioso, podendo macular a vida das pessoas; e (iv) a contratação ora objetivada tem a capacidade de afastar o risco detectado, contribuindo para a devida prevenção/remediação da doença. Ademais, combinando os requisitos da Lei nº. 13.979/2020 com as disposições subsidiárias da



AV. Erva Mate N.º 650 -Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS

Email:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



Processo Nº 043
Folhas Nº 31
Assinatura

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Lei nº. 8.666/1993, destaca-se: (i) há situação de plena emergência, uma vez que a possibilidade de danos à saúde e à vida das pessoas é iminente e consideravelmente ampla; (ii) a contratação ora objetivada se presta a garantir insumos de saúde, sendo de vital importância para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus) no Município de Laguna Carapã/MS; e (iii) a prestação há de durar até 6 (seis) meses e refletir as particularidades expostas ao longo da Lei nº. 13.979/2020.

Logo, todo o apresentado ratifica que há

[...] necessidade de atendimento imediato a certos interesses. [A] demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11. ed., São Paulo: Dialética, 2005, p. 238).

Por isso mesmo,

[...] um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas [...] (Citado na obra Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, de Sergio Ferraz e Lucia Valle Figueiredo. São Paulo: Malheiros, 1994, p. 49).

Ainda como complementação emanada dos órgãos de controle externo acerca da atenção à norma, traz-se à baila a lição do e. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul:

EMENTA - DISPENSA DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS
MÉDICOS – CONTRATO ADMINISTRATIVO –



AV. Erva Mate N.º 650 -Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Processo Nº 043
Folhas Nº 32
Assinatura 

FORMALIZAÇÃO – PRESCRIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES – REGULARIDADE – RESSALVA – MULTA. **O procedimento de dispensa de licitação segue os ditames da Lei nos casos de emergência ou de calamidade pública quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa, sendo regular quando os documentos encaminhados demonstram que foi realizado conforme hipótese prevista em lei. A formalização do contrato é regular por estar instruída com os documentos exigidos, que demonstram que foram observadas as prescrições legais e as normas regulamentares, contendo as cláusulas necessárias previstas na lei [...] (TCE-MS, DELIBERAÇÃO AC02 - 1231/2018 – 2ª Câmara, TC/8705/2017, Relator: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES, grifo nosso).**

Por todo o exposto, consideram-se atendidos os seguintes requisitos: (i) está em vigor a emergência de combate ao COVID-19 (Novo Coronavírus); (ii) há necessidade de atendimento imediato para o enfrentamento do vírus; (iii) está em risco a vida/saúde de pessoas; e (iv) a contratação resta limitada ao necessário para o atendimento da emergência.

2. Da dispensa do instrumento de contrato

A Lei nº. 13.979/2020 traz disposições acerca dos contratos administrativos assinados com o objetivo de fazer o enfrentamento à crise do COVID-19 (Novo Coronavírus). No entanto, nenhum dos dispositivos ali indicados se aplicam ao caso telado, pois a hipótese aqui vertida é de aquisição de insumos: Termômetro Infravermelho, para entrega imediata e sem obrigações futuras. **Trata-se, pois, de ajuste de execução instantânea.**

Tais avenças prescindem do contrato típico, formatado nos termos do art. 55 da Lei nº. 8.666/1993. Assim, de acordo com o art. 62, § 4º, da Lei Geral de



AV. Erva Mate N.º 650 -Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Processo Nº 043
Folhas Nº 33
Assinatura Q

Licitações e Contratos Administrativos, o instrumento supracitado pode ser substituído por outra espécie de documento simplificado, independentemente do valor do negócio, nas situações de aquisição com entrega imediata e integral sem que haja obrigações futuras:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. [...]

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. [...]

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. (BRASIL, 1993, s.p., grifo nosso).

Vê-se, então, que a minuta de contrato há de restar ausente no processo em análise, já que a compra ora objetivada pela Administração é para entrega imediata e integral, sem previsão de obrigação futura, aplicando-se as disposições do art. 62 da Lei nº. 8.666/1993.

3. Das conclusões

Logo, com arrimo nos arts. 4º a 4º-I da Lei nº. 13.979/2020 (combinados, subsidiariamente, com o art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/1993), tem-se como possível a



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br

Q



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Processo Nº 043
Folha Nº 34
Assinatura


contratação ora objetivada. Por isso, o presente parecer é pela legalidade da dispensa de licitação, focada na aquisição de produto necessário ao devido enfrentamento da situação, que será fornecido pela empresa LIMA & COLLA LTDA, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Por derradeiro, pede-se atenção aos requisitos procedimentais e documentais inculcados nos arts. 4º a 4º-I da Lei nº. 13.979/2020 (combinados, subsidiariamente, com os arts. 24, IV, e 26 da Lei nº. 8.666/1993), dentre eles:

- a) ratificação do reconhecimento da dispensa pela autoridade superior, observados os requisitos materiais apontados na norma e neste parecer;
- b) publicação do ato de dispensa no órgão de imprensa oficial. Além disso, destaca-se a necessidade de disponibilização imediata de tal ato em sítio oficial específico na *internet*, contendo, no que couber, além das informações previstas no art. 8º, §3º, da Lei nº. 12.527/2011, (i) o nome do contratado, (ii) o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, (iii) o prazo contratual, (iv) o valor e (v) o respectivo processo de contratação ou aquisição.

É o parecer, s.m.j.

Laguna Carapã/MS, 29 de maio de 2020.


Dra. Alisie Pockel Marques
OAB/MS nº 10.740





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Processo Nº 043
Patas Nº 35
Assinatura 

REF.: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 06/2020

COMUNICADO

Comunica-se ao Sr. Prefeito Municipal Itamar Bilibio a abertura de processo de dispensa de licitação, fundamentado nos arts. 4º a 4º-I da Lei nº. 13.979/2020 (combinados, subsidiariamente, com o art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/1993), tendo como objeto aquisição emergencial de Termômetro Infravermelho necessário para a aferição de temperatura que será destinado a pacientes, profissionais e munícipes, face à pandemia de COVID-19, conforme especificações constantes neste Projeto Básico, para decisão sobre a ratificação da despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.

Ref.: Processo nº. 043/2020 / Dispensa nº. 012/2020

FAVORECIDO: LIMA & COLLA LTDA

CNPJ: 01.576.610/0001-09

VALOR: R\$: 12.000,00 (doze mil reais)

PRAZO:30 (trinta) DIAS

Laguna Carapã/MS, 29 de maio de 2020.



AV. Erva Mate N.º 650 -Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



Processo Nº 043
Folhas Nº 36
Assinatura


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 012/2020

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada nos arts. 4º a 4º-I da Lei nº. 13.979/2020 (combinados, subsidiariamente, com o art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/1993), conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constantes do processo competente, tendo como objeto aquisição emergencial de Termômetro Infravermelho necessário para a aferição de temperatura que será destinado a pacientes, profissionais e munícipes, face à pandemia de COVID-19.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei nº. 8.666/1993:

PROCESSO Nº 043/2020

DISPENSA Nº 012/2020

FAVORECIDO: LIMA & COLLA LTDA

CNPJ: 01.576.610/0001-09

VALOR: R\$: 12.000,00 (doze mil reais)

PRAZO:30 (trinta) DIAS

Laguna Carapã/MS, 29 de maio de 2020.


Itamar Bilibio
Prefeito Municipal



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul no dia 01/06/2020.
Número da edição: 2612

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 012/2020

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada nos arts. 4º a 4º-I da Lei nº. 13.979/2020 (combinados, subsidiariamente, com o art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/1993), conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constantes do processo competente, tendo como objeto aquisição emergencial de Termômetro Infravermelho necessário para a aferição de temperatura que será destinado a pacientes, profissionais e munícipes, face à pandemia de COVID-19.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei nº. 8.666/1993:

PROCESSO Nº 043/2020

DISPENSA Nº 012/2020

FAVORECIDO: LIMA & COLLA LTDA

CNPJ: 01.576.610/0001-09

VALOR: R\$: 12.000,00 (doze mil reais)

PRAZO: 30 (trinta) DIAS

Laguna Carapã/MS, 29 de maio de 2020.

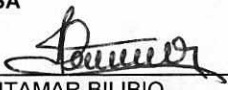
Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Manoel Anderson B. de Lavor



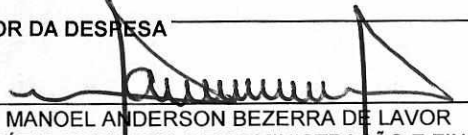
Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO		
N.º Empenho.: 777	Tipo.: Ordinário	Data.: 29/5/2020
DADOS DO CREDOR		
Nome.....: 744 - LIMA & COLLA LTDA	C.N.P.J/C.P.F.: 01.576.610/0001-09	
Endereço.....: Outros AV: BRASIL, 2987,0 CENTRO	Cidade: Laguna Carapã	UF: MS
Telefone.....:	FAX.....:	
Banco.....:	Agência:	Conta:
Gênero Despesa.: MATERIAL DE CONSUMO COVID-19		
VALOR		
6.000,00 (Seis Mil Reais.)		
HISTÓRICO		
VALOR A QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TERMÔMETRO INFRAVERMELHO NECESSÁRIO PARA A AFERIÇÃO DE TEMPERATURA QUE SERÁ DESTINADO A PACIENTES, PROFISSIONAIS E MUNICÍPIES, FACE A PANDEMIA DE COVID-19. CONFORME DISPENSA N 12/2020 - LICITAÇÃO N 43/2020.		
DADOS DA DOTAÇÃO		
Cód Reduzido.: 196		
Órg. Unid.....: 02.011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10	Saúde	
Sub-Função.....: 122	Administração Geral	
Programa.....: 0019	Saúde com Qualidade para Todos	
Proj./Ativ.....: 2100	Enfrentamento da Emergência COVID19	
El. Despesa.....: 3.3.90.30.00	Material de Consumo	
SubElemento....: 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
F. de Recursos.: 0131	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
DETALHAMENTO DA FONTE		
0131.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores		6.000,00
VALORES DA DOTAÇÃO		
Saldo Anterior.....: 140.000,00	Lanç. Empenho.: 6.000,00	Saldo Atual.....: 134.000,00
ORDENADOR DA DESPESA	ASSINATURA	
 ITAMAR BILIBIO PREFEITO	 MARGARETE LORENZONI CONTADORA CRC MS-008548/O-0	
ORDENADOR DA DESPESA		
 ALCIONEIDE APARECIDA TAMAGNO SECRETÁRIA		



[Signature]

Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO		
N.º Empenho...: 1345	Tipo...: Global	Data.: 29/5/2020
DADOS DO CREDOR		
Nome.....: 744 - LIMA & COLLA LTDA	C.N.P.J/C.P.F....: 01.576.610/0001-09	
Endereço....: Outros AV: BRASIL, 2987,0 CENTRO	Cidade: Laguna Carapá	UF: MS
Telefone.....:	FAX.....:	
Banco.....:	Agência:	Conta:
Gênero Despesa....: MATERIAL PERMANENTE COVID-19.		
VALOR		
3.000,00 (Tres Mil Reais.)		
HISTÓRICO		
VALOR A QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TERMÔMETRO INFRAVERMELHO NECESSÁRIO PARA AFERIÇÃO DE TEMPERATURA QUE SERÁ DESTINADO A PACIENTES, PROFISSIONAIS E MUNICÍPIES, FACE A PANDEMIA DE COVID-19. PROCESSO Nº043/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020.		
DADOS DA DOTAÇÃO		
Cód Reduzido.: 47		
Órg. Unid.....: 02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função.....: 04	Administração	
Sub-Função.....: 123	Administração Financeira	
Programa.....: 0003	Gerenciamento Estr. Admin. e Financeira	
Proj./Ativ.....: 2004	Manutenção das Ativid. da Sec. de Administração e Finanças	
El. Despesa.....: 3.3.90.30.00	Material de Consumo	
SubElemento....: 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
F. de Recursos.: 0100	Recursos Ordinários	
DETALHAMENTO DA FONTE		
0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores		3.000,00
VALORES DA DOTAÇÃO		
Saldo Anterior....: 13.429,91	Lanç. Empenho...: 3.000,00	Saldo Atual.....: 10.429,91
ORDENADOR DA DESPESA		ASSINATURA
 ITAMAR BILISIO PREFEITO		 MARGARETE LORENZONI CONTADORA CRC MS-008548/O-0
ORDENADOR DA DESPESA		
 MANOEL ANDERSON BEZERRA DE LAVOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		



Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO

N.º Empenho.: 178 Tipo.: Global Data.: 29/5/2020

DADOS DO CREDOR

Nome.: 744 - LIMA & COLLA LTDA C.N.P.J/C.P.F.: 01.576.610/0001-09
Endereço.: Outros AV: BRASIL, 2987,0 CENTRO Cidade: Laguna Carapá UF: MS
Telefone.: FAX.:
Banco.: Agência: Conta:
Gênero Despesa.: MATERIAL PERMANENTE COVID-19.

VALOR

3.000,00 (Tres Mil Reais.)

HISTÓRICO

VALOR A QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TERMÔMETRO INFRAVERMELHO NECESSÁRIO PARA AFERIÇÃO DE TEMPERATURA QUE SERÁ DESTINADO A PACIENTES, PROFISSIONAIS E MUNICÍPIES, FACE A PANDEMIA DE COVID-19. PROCESSO Nº043/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020.

DADOS DA DOTAÇÃO

Cód Reduzido.: 26
Órg. Unid.: 02.012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função.: 08 Assistência Social
Sub-Função.: 244 Assistência Comunitária
Programa.: 0015 Proteção Social Básica
Proj./Ativ.: 2089 Bloco da Proteção Social Básica
El. Despesa.: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
SubElemento.: 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
F. de Recursos.: 0129 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

DETALHAMENTO DA FONTE

0129.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores 3.000,00

VALORES DA DOTAÇÃO

Saldo Anterior.: 4.852,01 Lanç. Empenho.: 3.000,00 Saldo Atual.: 1.852,01

ORDENADOR DA DESPESA

[assinatura]
ITAMAR BILIBIO
PREFEITO

ASSINATURA

[assinatura]
MARGARETE LORENZONI
CONTADORA CRC MS-008548/O-0

ORDENADOR DA DESPESA

[assinatura]
MARCIA TEREZA WAGNER
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Processo Nº 043
Folhas Nº 41
Assinatura Q

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 777

PROCESSO Nº.043/2020

DISPENSA Nº. 012/2020

NOTA DE EMPENHO Nº. 777, EMITIDA EM 29/05/2020

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ

CONTRATADA – EMPRESA *LIMA & COLLA LTDA*

CNPJ: 01.576.610/0001-09

OBJETO – aquisição emergencial de Termômetro Infravermelho necessário para a aferição de temperatura que será destinado a pacientes, profissionais e munícipes, face à pandemia de COVID-19.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTS. 4º A 4º-I DA LEI Nº. 13.979/2020 (COMBINADOS, SUBSIDIARIAMENTE, COM O ART. 24, IV, DA LEI Nº. 8.666/1993)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 196.02.011.2100.10.122.0019-3.3.90.30.00.00.131 – **Material de Consumo.**

VALOR DO EMPENHO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PRAZO: 30 (trinta) dias



AV. Erva Mate N.º 650 -Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Processo Nº 043
Folhas Nº 42
Assinatura Q

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1345

PROCESSO Nº.043/2020

DISPENSA Nº. 012/2020

NOTA DE EMPENHO Nº. 1345, EMITIDA EM 29/05/2020

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ

CONTRATADA – EMPRESA *LIMA & COLLA LTDA*

CNPJ: 01.576.610/0001-09

OBJETO – aquisição emergencial de Termômetro Infravermelho necessário para a aferição de temperatura que será destinado a pacientes, profissionais e munícipes, face à pandemia de COVID-19.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTS. 4º A 4º-I DA LEI Nº. 13.979/2020 (COMBINADOS, SUBSIDIARIAMENTE, COM O ART. 24, IV, DA LEI Nº. 8.666/1993)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47.02.005.2004.04.123.0003-3.3.90.30.00.00.100 – Material de Consumo.

VALOR DO EMPENHO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

PRAZO: 30 (trinta) dias



AV. Erva Mate N.º 650 -Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Processo Nº 043
Folhas Nº 43
Assinatura 

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 178

PROCESSO Nº.043/2020

DISPENSA Nº. 012/2020

NOTA DE EMPENHO Nº. 178, EMITIDA EM 29/05/2020

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ

CONTRATADA – EMPRESA *LIMA & COLLA LTDA*

CNPJ: 01.576.610/0001-09

OBJETO – aquisição emergencial de Termômetro Infravermelho necessário para a aferição de temperatura que será destinado a pacientes, profissionais e munícipes, face à pandemia de COVID-19.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTS. 4º A 4º-I DA LEI Nº. 13.979/2020 (COMBINADOS, SUBSIDIARIAMENTE, COM O ART. 24, IV, DA LEI Nº. 8.666/1993)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.02.012.2089.08.244.0015-3.3.90.30.00.00.100 – **Material de Consumo.**

VALOR DO EMPENHO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

PRAZO: 30 (trinta) dias



AV. Erva Mate Nº 650 -Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul no dia 08/06/2020.
Número da edição: 2617

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 777

PROCESSO Nº.043/2020

DISPENSA Nº. 012/2020

NOTA DE EMPENHO Nº. 777, EMITIDA EM 29/05/2020

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ

CONTRATADA – EMPRESA *LIMA & COLLA LTDA*

CNPJ: 01.576.610/0001-09

OBJETO – aquisição emergencial de Termômetro Infravermelho necessário para a aferição de temperatura que será destinado a pacientes, profissionais e munícipes, face à pandemia de COVID-19.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTS. 4º A 4º-I DA LEI Nº. 13.979/2020 (COMBINADOS, SUBSIDIARIAMENTE, COM O ART. 24, IV, DA LEI Nº. 8.666/1993)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 196.02.011.2100.10.122.0019-3.3.90.30.00.00.131 – Material de Consumo.

VALOR DO EMPENHO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PRAZO: 30 (trinta) dias

Matéria enviada por Manoel Anderson B. de Lavor

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul no dia 08/06/2020.
Número da edição: 2617

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1345

PROCESSO Nº.043/2020

DISPENSA Nº. 012/2020

NOTA DE EMPENHO Nº. 1345, EMITIDA EM 29/05/2020

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ

CONTRATADA – EMPRESA LIMA & COLLA LTDA

CNPJ: 01.576.610/0001-09

OBJETO – aquisição emergencial de Termômetro Infravermelho necessário para a aferição de temperatura que será destinado a pacientes, profissionais e munícipes, face à pandemia de COVID-19.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTS. 4º A 4º-I DA LEI Nº. 13.979/2020 (COMBINADOS, SUBSIDIARIAMENTE, COM O ART. 24, IV, DA LEI Nº. 8.666/1993)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47.02.005.2004.04.123.0003-3.3.90.30.00.00.100 – Material de Consumo.

VALOR DO EMPENHO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

PRAZO: 30 (trinta) dias

Matéria enviada por Manoel Anderson B. de Lavor

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul no dia 08/06/2020.
Número da edição: 2617

Assinatura

Q

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 178

PROCESSO Nº.043/2020

DISPENSA Nº. 012/2020

NOTA DE EMPENHO Nº. 178, EMITIDA EM 29/05/2020

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ

CONTRATADA – EMPRESA LIMA & COLLA LTDA

CNPJ: 01.576.610/0001-09

OBJETO – aquisição emergencial de Termômetro Infravermelho necessário para a aferição de temperatura que será destinado a pacientes, profissionais e munícipes, face à pandemia de COVID-19.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTS. 4º A 4º-I DA LEI Nº. 13.979/2020 (COMBINADOS, SUBSIDIARIAMENTE, COM O ART. 24, IV, DA LEI Nº. 8.666/1993)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.02.012.2089.08.244.0015-3.3.90.30.00.00.100 – Material de Consumo.

VALOR DO EMPENHO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

PRAZO: 30 (trinta) dias

Matéria enviada por Manoel Anderson B. de Lavor